

Lei Nº 430/70

Maurício Bini Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e publica a seguinte Lei:-

"Disposição sobre a declaração de utilidade pública, área de terras"

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art 5º inciso "F" do art. 175 da Constituição Federal Nº 3365 de 21 de Junho de 1941 a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal, área de terras abrangidas descritas:-

"Uma área de terras, localizada no Distrito de Espigão, deste Município, com frente para a Avenida Brasil, onde mede 116 metros, de um lado com a Rua Holanda, onde mede 100 metros e nos fundos dividindo com Roberto Alencar Albuquerque ou sucessores, onde mede 72 metros com o lado

particular a qualdo R. Miro de Souza.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à desapropriação, em caráter definitivo ou judicialmente, podendo fazer a declaração de utilidade pública para o fim de obtenção de liminar, do imóvel acima especificado.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a doar a referida área, total ou em parte, ou fincar, arrendar ou passar, que se dispuser, bem a se estabelecer com instituições na referida área dentro do prazo de 06 (seis) meses da publicação da presente Lei:-

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 15.000,00 (cinco mil cruzes novos) destinados a fazer face aos despesas oriundas desta Lei:-

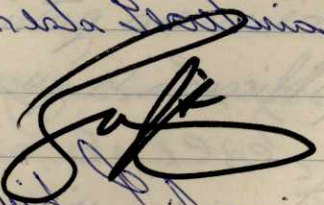
Único - O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário:-

Recife, 13 de Janeiro de 1970.

Marcos Berra Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura Municipal aos 13 de Janeiro de 1970.


Julio P. Frani
REGISTRÁRIO